

## REGISTRO PARA ATUAR EM PERFUSÃO SANGUÍNEA

### Documentos Necessários

Este procedimento se aplica ao farmacêutico que solicita obter junto ao CRF-SP o registro atuar em perfusão sanguínea, nos termos da Resolução CFF nº 624/2016 e nº 666/2018.

Requisitos:

- Ter concluído curso de pós-graduação *lato sensu* na área reconhecido pelo Ministério da Educação, ou
- Ser portador de título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC), ou
- Comprovar experiência de atuação na área por 05 (cinco) anos ou mais, exercida até a **data limite de 09/12/2018**, ou
- Ter concluído curso de residência multidisciplinar de formação na área:
  - Ingresso até 09/12/2018 – consultar Art. 2º da [Resolução CFF nº 624/2016](#);
  - Ingresso a partir de 10/12/2018 – consultar Art. 1º da [Resolução CFF nº 666/2018](#).

Verifique os documentos necessários de acordo com a sua formação ou experiência profissional:

- **Curso de pós-graduação *lato sensu***

- 1) Certificado de conclusão de curso
- 2) Histórico escolar do curso

- **Curso de residência**

- 1) Certificado de conclusão de residência

**Habilitação provisória:** Caso o certificado/diploma ainda não tenha sido expedido, poderá solicitar o registro de habilitação provisória, apresentando declaração expedida há no máximo 6 meses pela Instituição de Ensino, em que conste a informação de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar. Se deferida, a validade da habilitação provisória é de 6 meses, prorrogável por seis meses, somente se o certificado/diploma ainda não tiver sido expedido e mediante apresentação de nova declaração.

- **Concurso de título**

- 1) Certificado de concurso de título

- **Comprovação de experiência**

- 1) Documento que comprove o vínculo empregatício do farmacêutico com o estabelecimento, de acordo com o tipo de contratação (poderá apresentar comprovações de mais de um vínculo, desde que as datas não sejam simultâneas):
  - a) Contratação pela CLT: Carteira de Trabalho (CTPS) - Se protocolado no [e-CAT](#), anexar apenas **CTPS digital**.
  - b) Servidor público: Portaria de nomeação publicada em Diário Oficial.
  - c) Terceirizado: Contrato de prestação de serviços.
  - d) Sócio proprietário: Contrato social ou requerimento de empresário e demais alterações contratuais.
- 2) Declaração do estabelecimento, com razão social, número de CNPJ e endereço, contendo a descrição das atividades realizadas e o respectivo período - Se protocolado no [e-CAT](#), anexar apenas **declaração assinada eletronicamente**.